



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 5 de novembro de 2019.

HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília.

LOCAL: Sala 19 do Prédio Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Bairro Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – CEP 09750-650 – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, licitação na modalidade denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL** através de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, sob demanda, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto o fornecimento parcelado de produtos de higiene, pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme as especificações e condições deste Edital e seus Anexos, em especial o **Anexo I** – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

- a) a razão ou denominação social da licitante;
- b) o número deste Pregão e o seu objeto;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

Envelope "A" – Proposta Comercial
Razão/Denominação Social: ===
Pregão Presencial nº: ==/2019
Objeto: ===

Envelope "B" – Documentos de Habilitação
Razão/Denominação Social: ===
Pregão Presencial nº: ==/2019
Objeto: ===

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não atuem no Brasil;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes "A" e "B".

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem.

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo V);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, assegurando que a licitante está apta a exercer direito de preferência, como critério de desempate, quando cabível, neste Pregão, conforme modelo (Anexo VI).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, **preferencialmente**, nos moldes do **Anexo II** deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa, por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão, de forma legível, sem rasuras e ou borrões, em idioma nacional – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos *dispensers* e dos produtos de higiene ofertados à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, de acordo com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

4.2.3. **Preço unitário e preço total** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (**Anexo II**);

4.2.3.1. **Preço global em algarismos**, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.2. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.3. Os preços ofertados, fixos e irrevogáveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo para a instalação de todos os *dispensers*: 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato (Anexo III);

4.2.5. Prazo para entrega dos produtos de higiene sob demanda: 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido enviado por e-mail da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade;

4.2.6. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.7. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que o objeto oferecido atende a todas as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, bem como todas as normas/legislação que respeitam ao objeto licitado;

4.2.8. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.9. A ausência de indicação de preços unitários, preços totais e/ou global implicará a desclassificação da Proposta Comercial.

4.2.10. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens que perfazem o objeto licitado.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c” se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

d) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "c" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura do Contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, do Foro da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (**Anexo X**), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (**Anexo XI**), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da licitante que concorre no presente Pregão; b) período contratual, preferencialmente; c) valor da contratação, preferencialmente; e d) identificação da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

5.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a o fornecimento de produtos similares em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens 1 e 2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a saber:

<u>Item 1 do Anexo I – Termo de Referência</u>	PAPEL HIGIÊNICO QUANTIDADE: 5.600 ROLOS 50% DE 5.600 ROLOS = 2.800 ROLOS
--	---

<u>Item 2 do Anexo I – Termo de Referência</u>	PAPEL TOALHA QUANTIDADE: 3.500 BOBINAS 50% DE 3.500 BOBINAS = 1.750 BOBINAS
--	--

5.4.2. A comprovação a que se referem os subitens 5.4.1e 5.4.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

5.4.3. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho.

5.4.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (**Anexo XII**);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (**Anexo XIII**).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-los em sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não participante deste Pregão, execute o futuro ajuste, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências, em qualquer fase deste Pregão, para verificar a autenticidade e veracidade das informações e ou documentos apresentados, assim como, esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e o Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “**menor preço global**”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

7.5.2. Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preços unitários, preços totais e/ou preço global em algarismos;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários, totais e global, prevalecerá o preço global para fins de proposta.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada a “**melhor oferta**”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência;

7.17.5. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1;

7.17.6. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.17.5, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.19. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.20. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço global ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

7.21. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.22. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor visando obter o melhor preço.

7.23. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições de habilitação será verificado.

7.25. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.26. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.26.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.26.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.27. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.28. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos de habilitação para, ao final, ser declarada vencedora.

7.29. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.30. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.31. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.32. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que adeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.33. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.32 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.34. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente, na Seção de Compras e Contratos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java nº 425, B. Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8H30m às 12H e, das 13H às 17H, pelo telefone (11) 3927-0222 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas, via internet, no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada através de e-mail, e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata, na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, nos termos da legislação aplicável.

9. DA GARANTIA

9.1. Até 5 dias úteis anteriores à data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

9.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto prestado no último mês de vigência contratual, e, quando em pecúnia, atualizada monetariamente.

9.3. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização do objeto contratado, o valor será devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar do subsequente ao da emissão do derradeiro Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX) referente ao último mês de vigência contratual, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses.

9.4. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade.

9.5. Tratando-se de seguro-garantia e fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.6. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

9.7. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

9.7.1. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive na forma do subitem 9.6, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

9.9. À Faculdade cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. DA ASSINATURA

10.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Faculdade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação;

10.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a assinar o Contrato ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) no caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora com irregularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato;

10.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

10.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

10.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

10.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

10.2.4. O Contrato (**Anexo III**) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais autorizadoras;

10.2.4.1. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da Contratada, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

10.2.4.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

10.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade;

10.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade.

10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. Aplicam-se ao presente Edital e à consequente contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações assumidas.

10.4.3. Se a adjudicatária cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

10.4.4 Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

10.4.4.1. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

10.4.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

10.4.5.1. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

10.4.5.2. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive na forma do subitem 9.6, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.4.6. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução do objeto ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e reiteradas no Contrato (**Anexo III**);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

10.4.7. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93;

10.4.8. O valor relativo à multa aplicada, referente aos subitens 10.4.5 e 10.4.5.1, será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

10.4.9. Os valores relativos às multas aplicadas, concernentes aos subitens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4, 10.4.4.1 e 10.4.5.2 serão descontados da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta desta, de eventuais créditos pertencentes à Contratada; e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, os valores das multas serão inscritos em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

10.4.10. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

10.4.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.12. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade inadimplidos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.4.14. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.4.15. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

10.4.16. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.4.17. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.4.18. Considerar-se-á em mora quando a adjudicatária não substituir o produto com defeito/vício/falha no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto prestado, estando condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação da Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade.

11.2. A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo IX**), certificando que, além de o objeto ter sido realizado em conformidade com este Edital, com o Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

11.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110).

11.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.6. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.10. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 11.9 e 11.10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido no seguinte molde:

12.1.1. DO RECEBIMENTO DOS *DISPENSERS* E DAS INSTALAÇÕES

a) **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII), pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à comunicação formal e por escrito da Contratada sobre a finalização das instalações dos *dispensers*, para efeito de inspeção técnica, permitindo que a Faculdade confirme o pleno atendimento das especificações técnicas do presente instrumento, devendo a verificação, para fins de recebimento definitivo, ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

a.1) O Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício;

b) Eventuais falhas, defeitos, vícios, imperfeições ou irregularidades constatadas nos *dispensers* durante o período da inspeção técnica serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII), devendo ser corrigidos no prazo estabelecido pela Faculdade, mantido o preço inicialmente ofertado, o qual será enviado à Contratada por e-mail ou ofício;

c) A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) recusará os *dispensers*, que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela Faculdade;

d) A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos rejeitados ou que forem substituídos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

e) Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de materiais que não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, defeito etc.;

f) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

g) **Definitivamente:** findo o prazo da inspeção técnica previsto na alínea “a”, se a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade constatar o pleno atendimento das especificações exaradas neste Edital, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX). Na hipótese prevista na alínea “b”, após a Contratada comunicar por escrito o cumprimento de todas as falhas apontadas no Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII), a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar outra inspeção técnica e, se for o caso, receber o objeto definitivamente ou rejeitá-lo mais uma vez, esposadas circunstanciadamente as razões em novo Termo.

g.1) O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos;

g.2. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício.

12.1.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DE HIGIENE (FORNECIMENTO PARCELADO)

a) **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII), pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à entrega dos produtos, para efeito de posterior inspeção técnica, permitindo que a Faculdade confirme o pleno atendimento das especificações técnicas do presente instrumento, devendo a verificação, para fins de recebimento definitivo, ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

a.1) O Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício;

b) Eventuais falhas, defeitos, vícios, imperfeições ou irregularidades constatadas nos produtos durante o período da inspeção técnica serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII), devendo ser corrigidos no prazo estabelecido pela Faculdade, mantido o preço inicialmente ofertado, o qual será enviado à Contratada por e-mail ou ofício;

c) A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) recusará os produtos



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela Faculdade;

d) A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos rejeitados ou que forem substituídos;

e) Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de produtos que não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, defeito etc.;

f) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

g) **Definitivamente**: findo o prazo da inspeção técnica previsto na alínea “a”, se a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade constatar o pleno atendimento das especificações exaradas neste Edital, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX). Na hipótese prevista na alínea “b”, após a Contratada comunicar por escrito o cumprimento de todas as falhas apontadas no Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII), a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar outra inspeção técnica e, se for o caso, receber o objeto definitivamente ou rejeitá-lo mais uma vez, esposadas circunstanciadamente as razões em novo Termo.

g.1) O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos;

g.2. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

13.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Seção de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

Compras e Contratos da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

13.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.6. Integram este Edital os Anexos de I a XIII.

São Bernardo do Campo, 21 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato, conforme especificações técnicas do presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Aprovisionar as necessidades constantes de higiene pessoal de alunos, professores e servidores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por meio do diuturno abastecimento de seu estoque do almoxarifado, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 98.501,84 (noventa e oito mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos), dividido em:

- a) R\$ 37.312,80 (trinta e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos) para 5.600 rolos de papel higiênico de 300m;
- b) R\$ 49.690,08 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventas reais e oito centavos) para 3.500 bobinas de papel toalha de 200m x 20cm;
- c) R\$ 8.048,16 (oito mil, quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para 460 litros de sabonete líquido para higienização das mãos em embalagem para *dispenser* de 300ml a 600ml;
- d) R\$ 3.450,80 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para 160 litros de álcool em spray higienizador de mãos em embalagem para *dispenser* de 300ml a 600ml.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.30.00.

5. ESPECIFICAÇÕES

PRODUTOS DE HIGIENE – FORNECIMENTO SOB DEMANDA			
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	5.600	Rolo	Papel higiênico (<i>dispenser</i> em regime de comodato): folha simples, gofrado, sem picote, cor branca, alta alvura, gramatura 19,50g/m ² , admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos, em rolo de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

			<p>300m, medindo 10cm de largura, fornecido em embalagem devidamente lacrada, enquadrado na classe 1, de acordo com a norma ABNT NBR 15464-1, composto por 100% de celulose virgem ou fibras virgens, não reciclado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>
2	3.500	Bobina	<p>Papel toalha gofrado (dispenser em regime de comodato), sem dobras, gramatura 37 a 38 g/m², em bobina de 200 m de comprimento, medindo 20cm largura, composto por 100% celulose virgem ou fibras virgens, não reciclado, alta alvura (superior a 85%), cor branca, alta resistência ao estado úmido, fornecido em embalagem devidamente lacrada.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>
3	460	Litro	<p>Sabonete líquido para higienização das mãos (em <i>dispenser</i> próprio que produza sabonete em spray), com fragrância suave, contendo porcentagem mínima de hidratante que não acarrete o ressecamento das mãos, fornecido em embalagem devidamente lacrada, com refis de 300ml a 600ml cada.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>
4	160	Litro	<p>Álcool higienizador de mãos (em <i>dispenser</i> próprio que produza álcool em spray), que não acarrete o ressecamento das mãos, fornecido em embalagem devidamente lacrada com refis de 300ml a 600ml cada.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>
DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO (SEM ÔNUS) (APROPRIADOS AOS PRODUTOS DE HIGIENE OFERTADOS)			
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
5	95	Unidade	<p><i>Dispenser</i> para papel higiênico em rolo, com ABS de alto impacto, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo <u>aproximadamente</u> 28x28x13cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para acomodar rolo de 300m, possuindo design de forma a evitar o furto do material.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

			<p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>
6	42	Unidade	<p>Dispenser para papel toalha em bobina (sem alavanca), com ABS de alto impacto, com sistema de corte automático de papel, sem utilização de pilhas, baterias ou outro material elétrico/eletrônico, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 40x32x25cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para acomodar bobina de 200m, possuindo <i>design</i> de forma a evitar o furto do material.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>
7	68	Unidade	<p>Dispenser para sabonete líquido, com ABS de alto impacto, sistema <i>spray</i>, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 19x9,5x12,5cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para refil de 300 a 600 ml.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>
8	68	Unidade	<p>Dispenser para álcool higienizador de mãos, com ABS de alto impacto, sistema <i>spray</i>, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 19x9,5x12,5cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para refil de 300ml a 600ml.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>

** A quantidade de *dispensers* poderá sofrer acréscimo ou supressão de acordo com a necessidade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, nos limites legais.

** Caberá à contratada instalar todos os *dispensers* concedidos em regime de comodato.

** Caberá à contratada, decorridos 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, a retirada de todos os *dispensers* concedidos em regime de comodato.

** A empresa contratada deverá assegurar, continuamente, as perfeitas condições de uso de todos os *dispensers* fornecidos em regime de comodato, devendo substituí-los sempre que apresentarem defeitos ou problemas que inviabilizem a regular utilização dos produtos acondicionados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

5.1. DO ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição, quantidade e validade do produto e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, etc.).

5.1.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

5.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS DE HIGIENE

O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

➤ Prazo de instalação de todos os *dispensers*: 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

➤ Prazo de entrega dos produtos de higiene (sob demanda): 5 (cinco) dias corridos, a contar recebimento do pedido enviado por e-mail da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade.

5.4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h (Telefone para contato: (11) 3927-0158).

5.5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.5.1. Os produtos serão recebidos nos seguintes moldes:

5.5.1.1. DO RECEBIMENTO DOS *DISPENSERS* E DAS INSTALAÇÕES

a) **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), a ser subscrito pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à comunicação formal e por escrito da Contratada sobre a finalização das instalações dos *dispensers*, para efeito de inspeção técnica, permitindo que a Faculdade confirme o pleno atendimento das especificações técnicas do presente instrumento, devendo a verificação, para fins de recebimento definitivo, ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

a.1) O Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

b) Eventuais falhas, defeitos, vícios, imperfeições ou irregularidades constatadas nos *dispensers* durante o período da inspeção técnica serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), devendo ser corrigidos no prazo estabelecido pela Faculdade, mantido o preço inicialmente ofertado, o qual será enviado à Contratada por e-mail ou escritório;

c) A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) recusará os *dispensers* que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela Faculdade;

d) A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos rejeitados ou que forem substituídos;

e) Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de materiais que não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, defeito etc.;

f) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

g) **Definitivamente**: findo o prazo da inspeção técnica previsto na alínea “a”, se a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade constatar o pleno atendimento das especificações exaradas neste Instrumento, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019). Na hipótese prevista na alínea “b”, após a Contratada comunicar por escrito o cumprimento de todas as falhas apontadas no Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar outra inspeção técnica e, se for o caso, receber o objeto definitivamente ou rejeitá-lo mais uma vez, esposadas circunstanciadamente as razões em novo Termo.

g.1) O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos;

g.2. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019) será enviado à Contratada por e-mail ou escritório.

5.5.1.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DE HIGIENE (FORNECIMENTO PARCELADO)

a) **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à entrega dos produtos, para efeito de posterior inspeção técnica, permitindo que a Faculdade confirme o pleno atendimento das especificações técnicas do presente instrumento, devendo a verificação, para fins de recebimento definitivo, ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

a.1) O Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício;

b) Eventuais falhas, defeitos, vícios, imperfeições ou irregularidades constatadas nos produtos durante o período da inspeção técnica serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), devendo ser corrigidos no prazo estabelecido pela Faculdade, mantido o preço inicialmente ofertado, o qual será enviado à Contratada por e-mail ou ofício;

c) A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) recusará os produtos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela Faculdade;

d) A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos rejeitados ou que forem substituídos;

e) Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de produtos que não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, defeito etc.;

f) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

g) **Definitivamente:** findo o prazo da inspeção técnica previsto na alínea “a”, se a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade constatar o pleno atendimento das especificações exaradas neste Edital, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019). Na hipótese prevista na alínea “b”, após a Contratada comunicar por escrito o cumprimento de todas as falhas apontadas no Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar outra inspeção técnica e, se for o caso, receber o objeto definitivamente ou rejeitá-lo mais uma vez, esposadas circunstanciadamente as razões em novo Termo;

g.1) O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

pela qualidade, correção e segurança dos produtos;

g.2. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019) será enviado à Contratada por e-mail ou escritório.

5.6. ANÁLISE POR LABORATÓRIO DE PAPEL E CELULOSE (CENTRO DE TECNOLOGIA DE RECURSOS FLORESTAIS – CT FLORESTA) OU LABORATÓRIOS INDICADOS PELO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (IPT)

5.6.1. A fim de verificar o atendimento das especificações da norma ABNT NBR 15464-1 e NBR 15464-7, assim como das demais exigências deste Termo de Referência, bem como sempre que forem observadas irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos, esta Faculdade solicitará análises dimensionais e de propriedades físicas dos produtos entregues. As amostras colhidas por esta Faculdade serão encaminhadas para análise ao Laboratório de Papel e Celulose (Centro de Tecnologia de Recursos Florestais – CT Floresta) ou a outros laboratórios indicados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT);

5.6.2. As despesas decorrentes das aludidas análises correrão por conta da Contratada, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.7. DA FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS

A licitante vencedora deverá apresentar a ficha técnica de todos os produtos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação do resultado do Pregão Presencial no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos fornecidos deverão observar a legislação aplicável:

- a) do Ministério da Saúde, conforme o caso;
- b) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso;
- c) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme o caso;
- d) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme o caso;

A Contratada deverá atender a toda a legislação vigente relacionada ao objeto deste Instrumento (no âmbito federal, estadual e municipal).

5.8.1. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

5.8.1.1. Considerando que os produtos “papel higiênico” e “papel toalha” são oriundos da atividade de fabricação ou industrialização da Indústria de Papel e Celulose, nos termos do Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/1981 e do Anexo I da Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013, somente serão aceitos produtos cujo fabricante esteja regularmente inscrito no



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

“Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais” (CTF/APP).

5.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Os *dispensers* concedidos em regime comodato deverão ser apropriados aos produtos de higiene fornecidos, os quais devem acondicioná-los adequadamente.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de <i>dispensers</i> em regime de comodato para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
DADOS DA EMPRESA LICITANTE
Razão/Denominação Social (Nome completo): ===
Representante legal (Nome completo): ===
Cédula de Identidade RG Nº: ===
CNPJ/MF: ===
Endereço (com CEP): ===
Fone: ===
Celular: ===
E-mail: ===
SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:
<p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total;</p> <p>d.1) Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o total para fins de proposta.</p>

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5.600	Rolo	Papel higiênico (<i>dispenser</i> em regime de comodato): folha simples, gofrado, sem picote, cor branca, alta alvura, gramatura 19,50g/m ² , admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos, em rolo de 300m, medindo 10cm de largura, fornecido em embalagem devidamente lacrada,	==	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

			<p>enquadrado na classe 1, de acordo com a norma ABNT NBR 15464-1, composto por 100% de celulose virgem ou fibras virgens, não reciclado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>				
2	3.500	Bobina	<p>Papel toalha gofrado (dispenser em regime de comodato), sem dobras, gramatura 37 a 38 g/m², em bobina de 200m de comprimento, medindo 20cm largura, composto por 100% celulose virgem ou fibras virgens, não reciclado, alta alvura (superior a 85%), cor branca, alta resistência ao estado úmido, fornecido em embalagem devidamente lacrada.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas</p>	==	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

			similares, equivalentes ou de melhor qualidade.				
3	460	Litro	<p>Sabonete líquido para higienização das mãos (em <i>dispenser</i> próprio que produza sabonete em spray), com fragrância suave, contendo porcentagem mínima de hidratante que não acarrete o ressecamento das mãos, fornecido em embalagem devidamente lacrada, com refis de 300ml a 600ml cada.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p style="text-align: center;">Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	==	==	R\$ ==	R\$ ==
4	160	Litro	<p>Álcool higienizador de mãos (em <i>dispenser</i> próprio que produza álcool em spray), que não acarrete o ressecamento das mãos, fornecido em embalagem devidamente lacrada com refis de 300ml a 600ml cada.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p style="text-align: center;">Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão</p>	==	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

			aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.				
DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO (SEM ÔNUS)							
5	95	Unidade	<p><i>Dispenser para papel higiênico em rolo, com ABS de alto impacto, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo <u>aproximadamente</u> 28x28x13cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para acomodar rolo de 300m, possuindo design de forma a evitar o furto do material.</i></p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p style="text-align: center;">Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	==	==	*	*
6	42	Unidade	<p><i>Dispenser para papel toalha em bobina (sem alavanca), com ABS de alto impacto, com sistema de corte automático de papel, sem utilização de pilhas, baterias ou outro material</i></p>	==	==	*	*



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

			<p>elétrico/eletrônico, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 40x32x25cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para acomodar bobina de 200m, possuindo <i>design</i> de forma a evitar o furto do material.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>				
7	68	Unid.	<p><i>Dispenser</i> para sabonete líquido, com ABS de alto impacto, sistema <i>spray</i>, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 19x9,5x12,5cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para refil de 300 a 600 ml.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do</p>	==	==	*	*



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

			<p>atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>				
8	68	Unid.	<p>Dispenser para álcool higienizador de mãos, com ABS de alto impacto, sistema <i>spray</i>, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 19x9,5x12,5cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para refil de 300ml a 600ml.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	==	==	*	*
PREÇO GLOBAL						R\$ ==	

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto oferecido atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, bem como todas as



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

normas/legislação que respeitam ao objeto licitado.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2019.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG nº ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO III

CONTRATO Nº ==/2019 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SABER: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUINDO A CONCESSÃO E INSTALAÇÃO DE DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa ==, estabelecida na [Logradouro] ==, nº ==, [Bairro] ==, [Município/UF] ==, CEP ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ==, portador(a) da cédula de identidade RG nº ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019 e proposta comercial da **CONTRATADA**, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 147/2019.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 11/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2019, inserta às fls. ==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 147/2019;
- c) Ata de Pregão Presencial nº 11/2019, inserta às fls.==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 147/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

A prestação do objeto dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, sob demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação do objeto discriminado na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ == (==), durante a vigência do presente Contrato, sendo:

a) R\$ == (==) por rolo de papel higiênico (*dispenser* em regime de comodato): folha simples, gofrado, sem picote, cor branca, alta alvura, gramatura 19,50g/m², em rolo de 300m, medindo 10cm de largura, fornecido em embalagem devidamente lacrada, enquadrado na classe 1, de acordo com a norma ABNT NBR 15464-1, composto por 100% de celulose virgem ou fibras virgens, não reciclado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, totalizando o valor de R\$ == (==);

b) R\$ == (==) por bobina de papel toalha gofrado (*dispenser* em regime de comodato), sem dobras, gramatura 37 a 38 g/m², em bobina de 200 de comprimento, medindo 20cm largura, composto por 100% celulose virgem ou fibras virgens, não reciclado, alta alvura (superior a 85%), cor branca, alta resistência ao estado úmido, fornecido em embalagem devidamente lacrada, totalizando o valor de R\$ == (==);

c) R\$ == (==) por litro de sabonete líquido para higienização das mãos (em *dispenser* próprio que produza sabonete em spray), com fragrância suave, contendo porcentagem mínima de hidratante que não acarrete o ressecamento das mãos, fornecido em embalagem devidamente lacrada, com refis de 300ml a 600ml cada, totalizando o valor de R\$ == (==);

d) R\$ == (==) por litro de álcool higienizador de mãos (em *dispenser* próprio que produza álcool em spray), que não acarrete o ressecamento das mãos, fornecido em embalagem devidamente lacrada com refis de 300ml a 600ml cada, totalizando o valor de R\$ == (==);

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto prestado no período, estando condicionados:

I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

II. À atestação da Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE**.

§2º. A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo IX** do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), certificando que, além de o objeto ter sido realizado em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, com o presente Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019 e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 147/2019:

I. Assinar o Termo de Ciência e Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II. Prestar o objeto em estrita observância aos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, deste Contrato, da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 147/2019 e da legislação vigente;

III. Atender, prontamente, às solicitações e orientações da **FACULDADE**;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, despesas operacionais com frete, carga e descarga e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento e nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

V. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

VI. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 11/2019, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VII. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX. Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão deste Contrato;

X. Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XII. Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIII. Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XIV. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto prestado;

XV. Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato;

XVI. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula sétima, incisos I e II, alíneas “d”;

XVII. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

XVIII. Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Instrumento.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato;

§2º. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou de qualidade, nem por disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

- I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110), sob o aspecto qualitativo e quantitativo;
- III. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;
- IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas nos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas e as complementações ou substituições necessárias;
- V. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- VI. Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referidas nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a sua qualificação econômico-financeira, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante; **d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; e **e)** Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de == de 201=, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§4º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O objeto será recebido pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE** da seguinte forma:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

I. Os *dispensers* deverão ser instalados no prazo de 10 (dez) dias corridos, computados a partir do dia seguinte à assinatura do vertente Contratado, e serão recebidos de acordo com o procedimento a seguir:

a) **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), a ser subscrito pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à comunicação formal e por escrito da **CONTRATADA** sobre a finalização das instalações dos *dispensers*, para efeito de inspeção técnica, permitindo que a **FACULDADE** confirme o pleno atendimento das especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, devendo a verificação, para fins de recebimento definitivo, ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

a.1) O Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício;

b) Eventuais falhas, defeitos, vícios, imperfeições ou irregularidades constatadas nos *dispensers* durante o período da inspeção técnica serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), devendo ser corrigidos no prazo estabelecido pela **FACULDADE**, mantido o preço inicialmente ofertado, o qual será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício;

c) A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) recusará os *dispensers*, que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019 quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela **FACULDADE**;

d) A **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos rejeitados ou que forem substituídos, no prazo assinalado pela **FACULDADE**;

e) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de materiais que não atenderem ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, defeito etc.;

f) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

g) **Definitivamente**: findo o prazo da inspeção técnica previsto na alínea “a”, se a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE** constatar o pleno



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

atendimento das especificações exaradas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019). Na hipótese prevista na alínea “b”, após a **CONTRATADA** comunicar por escrito o cumprimento de todas as falhas apontadas no Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII), a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar outra inspeção técnica e, se for o caso, receber o objeto definitivamente ou rejeitá-lo mais uma vez, espostas circunstanciadamente as razões em novo Termo.

g.1) O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos;

g.2. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício.

II. Os materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizados de mãos) deverão ser fornecidos parceladamente e sob demanda, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar recebimento do pedido enviado por e-mail da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE**, os quais serão recebidos de acordo com o procedimento a seguir:

a) **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), a ser subscrito pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à entrega dos produtos, para efeito de posterior inspeção técnica, permitindo que a **FACULDADE** confirme o pleno atendimento das especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, devendo a verificação, para fins de recebimento definitivo, ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

a.1) O Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício;

b) Eventuais falhas, defeitos, vícios, imperfeições ou irregularidades constatadas nos produtos durante o período da inspeção técnica serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), devendo ser corrigidos no prazo estabelecido pela **FACULDADE**, mantido o preço inicialmente ofertado, o qual será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício;

c) A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) recusará os produtos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019 quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela **FACULDADE**;

d) A **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos rejeitados ou que forem substituídos, no prazo estabelecido pela **FACULDADE**;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

e) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de produtos que não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, defeito etc.;

f) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

g) **Definitivamente**: findo o prazo da inspeção técnica previsto na alínea “a”, se a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE** constatar o pleno atendimento das especificações exaradas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019). Na hipótese prevista na alínea “b”, após a **CONTRATADA** comunicar por escrito o cumprimento de todas as falhas apontadas no Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019), a Chefia da Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar outra inspeção técnica e, se for o caso, receber o objeto definitivamente ou rejeitá-lo mais uma vez, esposadas circunstanciadamente as razões em novo Termo.

g.1) O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos;

g.2. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, se, no decorrer da contratação:

a) deixar de executar, total ou parcialmente, o Contrato;

b) apresentar documentação falsa;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor contratual remanescente, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§3º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§4º. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§5º. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive por descumprimento do disposto nos §§ 3º e 5º da cláusula nona deste Contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado.

§6º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do objeto contratado.

§7º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§8º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§9º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§10. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. As multas devidas à **FACULDADE** concernentes aos §§ 1º e 5º desta Cláusula serão descontadas da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta desta, dos eventuais créditos pertencentes à **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§12. Os valores relativos às multas aplicadas, referentes aos §§ 3º e 4º, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§13. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§14. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§15. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§16. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que contratar o objeto a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§17. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§18. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§19. Considerar-se-á em mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não complementar o material prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA

Para garantia da execução do objeto ora pactuado, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia de R\$ === (===), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

§1º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do último Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§2º. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização do objeto contratado, o valor será devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar do subsequente à data de emissão do derradeiro Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019) referente ao último mês de vigência contratual, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses

§3º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação por ofício ou e-mail, sob pena de aplicação das sanções contratuais e/ou legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão do ajuste.

§4º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§5º. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

§6º. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 28.81.00.12.122.0016.2009.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

CONTRATADATESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ==

CONTRATO Nº: ==/2019

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: ==

CNPJ Nº: ==

CONTRATO/ORDEM Nº: ==/2019

DATA DA ASSINATURA: ==/==/2019

VIGÊNCIA: ==/==/201= a ==/==/202=

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: R\$ == (==)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

diretoria@direitosbc.br

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG (**nº**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ/MF nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 11/2019**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4.º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no Pregão Presencial nº 11/2019 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2019

CONTRATADA: ===

CONTRATO Nº: ==/2019

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 147/2019

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório ===.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO VIII

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2019

CONTRATADA: ===

CONTRATO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 147/2019

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) [HORAS/DIAS CORRIDOS], A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2019

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 147/2019

CONTRATO Nº: ===

CONTRATADA: ===

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (**descrição do objeto recebido**).

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO X

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO XI

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(nome da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2019 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG N° ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2019

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010).

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG N° ===